

**LEI N°. 2007/2007, DE 17 DE ABRIL DE 2007.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Tabapuã no exercício de 2007 e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo n°. 013, de 17 de Abril de 2007, oriundo do Projeto de Lei n°. 011 de 12 de abril de 2007.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Tabapuã no mês de abril de 2007, nos termos do que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Municipal n° 1.861, de 13 de setembro de 2004, que “Estabelece os Subsídios dos Detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo do Município de Tabapuã para a legislatura 2005-2008 e dá outras providências”

**Art. 2º-** O índice a ser aplicado nos subsídios a título de Revisão Geral Anual do exercício de 2007 será de 4% (quatro por cento).

**§ 1º-** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual, passa a ser de R\$ 5.797,63 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

**§ 2º-** O subsídio mensal do Vice-Prefeito, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual, passa a ser de R\$ 878,23 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício, serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2007.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de abril de 2007.**

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal.**

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**